

Projeto de Lei nº 001 de 2016  
(Sr<sup>a</sup>. Alessandra Isadora Gomes Ramos )

Institui a obrigatoriedade da União em  
implantar a Agricultura Sintrópica no país.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Esta Lei institui a obrigatoriedade da União em implantar a Agricultura Sintrópica no país.

Art. 2º - Os agricultores deverão ser capacitados pelos polos de Agricultura local para o desenvolvimento da Agricultura Sintrópica no município.

Parágrafo Único – Participarão desta capacitação os pequenos produtores da região que forem cadastrados no projeto através dos sindicatos rurais.

Art.3º - O governo federal deverá oferecer financiamentos de agricultura a juros mais baixos que os convencionais aos produtores.

Art. 4º - Serão implantadas cooperativas municipais para a comercialização dos produtos da Agricultura Sintrópica.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar os pequenos produtores a utilizarem a Agricultura Sintrópica, cuja técnica associada à preservação da flora e da fauna torna o solo mais produtivo, os alimentos mais saudáveis além de proteger o meio ambiente de produtos agressivos como agrotóxicos e fertilizantes. Além disso, proporcionará uma regeneração natural do solo. Este método impede a contaminação do meio ambiente e garante sustentabilidade, contribuindo assim para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras.

Deputada Alessandra Isadora Gomes Ramos